LEI Nº 8.653/2019

Institui o “Programa de Substituição de Espécies Arbóreas no Município de Divinópolis” e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito da administração pública o “Programa de Substituição de Espécies Arbóreas”, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida urbana através da substituição de espécies arbóreas.

Art. 2º A substituição de qualquer árvore, somente será admitida com prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade urbana, aceita nos seguintes casos:

I - quando o estado sanitário da árvore justificar;

II - quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;

III - quando se tratar de espécie senil, morta, infestada de pragas e doenças ou com danos que coloquem em risco à segurança urbana, não havendo alternativas para a solução;

IV - quando se tratar de árvores exóticas;

V - quando, pela expansão de suas raízes, provocarem a danificação severa do passeio público ou imóvel;

VI - quando estiver colocando em risco a mobilidade urbana.

§ 1º Na autorização para substituição de vegetação arbórea a que se refere este artigo, será indicada a reposição adequada para cada caso, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade urbana.

Art. 2º Qualquer munícipe poderá solicitar a substituição aludida no artigo anterior mediante requerimento no Setor de Protocolo.

Art. 3º Além da comprovação da substituição, o munícipe deverá doar 03 (três) espécies, com altura mínima de 1,50 m (um metro e meio) para o Município.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de novembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Bruno Torres dos Santos
Procurador-Geral Adjunto do Município